



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rêgo, 1665, nesta cidade, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. NESTOR RUBEM ELLWANGER**, doravante denominado **CONVENENTE** e, do outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA**, CNPJ nº 88.163.084/0001-25, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 1279, bairro Centro, em Candelária, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. ROMI ÁVILA HUGO**, CPF nº 631.591.980-49, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Convênio nº 010/2025, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando Ofício nº 094/2025 apresentado pela CONVENIADA e a anuência do CONVENENTE, através de despacho oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Digital nº 1999/2025, fica consignado o ajuste no plano de trabalho do Convênio nº 010/2025, sem alteração do objeto, valor global, prazos ou demais cláusulas do referido instrumento, para substituir a seguinte despesa originalmente prevista no item “9. Detalhamentos da Aplicação dos Recursos Financeiros”:

- “Pagamento parcial de salários de colaboradores da Entidade – competência MAIO/2025” no valor total de R\$ 488.820,00

Por:

- “Pagamento parcial de salários de colaboradores da Entidade – competência MAIO/2025”, no valor de R\$ 240.000,00, e
- “Pagamento parcial de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – competência MAIO/2025” no valor de R\$ 248.820,00.

CNPJ 87.568.911/0001-06
Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições do Convênio nº 010/2025, celebrado em 14 de maio de 2025, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Apostilamento, o Processo Digital nº 1999/2025.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em uma única via, assinada eletronicamente, para todos os efeitos legais.

Candelária, 02 de junho de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

ROMI ÁVILA HUGO
Presidente – SBHC

